

PROJETO DE LEI 2.218 2023

**Dispõe sobre o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado do pai ou responsável legal, em eventos esportivos em estádios e ginásios no município.**

**Artigo 1º** Fica assegurado o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado do pai ou responsável legal, em eventos esportivos em estádios e ginásios no município.

Parágrafo único. O pai ou o responsável legal deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento comprovando a idade do beneficiário.

**Artigo 2º** Os estádios e ginásios a que se refere o art. 1º desta lei deverão, por intermédio de atos administrativos e próprios, estabelecer o setor ou setores para o atendimento da gratuidade, divulgando-os amplamente através dos meios de comunicação.

**Artigo 3º** Fica estabelecido o percentual de 3% da capacidade de público dos estádios e ginásios para o atendimento da gratuidade de que trata esta lei.

**Art. 4º** - Entende-se como capacidade de público dos estádios e ginásios, a totalidade variável de ingressos colocados à venda para cada evento desportivo naqueles locais, tendo como base os critérios de segurança pública e de organização de cada evento.

---

**Artigo5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Anísio Clemente FK*

**VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO**

---

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece a gratuidade de acesso a ginásios e estádios municipais a menores de 12 anos de idade. A iniciativa visa incentivar as famílias a frequentarem eventos esportivos, possibilitando o acesso das crianças e dos adolescentes de forma gratuita.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente diz que o poder público deve assegurar o direito da criança e do adolescente ao esporte. Logo, o acesso a eventos esportivos está incluído neste direito contribuindo para a valorização do lazer e da inclusão social.

A presença das crianças e adolescentes em estádios e ginásios também é importante para estimular a prática de esportes que contribui para o desenvolvimento da criança, do trabalho em equipe, da socialização e ganhos consideráveis à saúde.

*Anísio Clemente FK*

**VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO**